



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ

LEI Nº 031

DE, 06 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

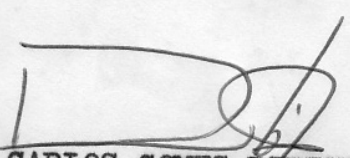
L E I:

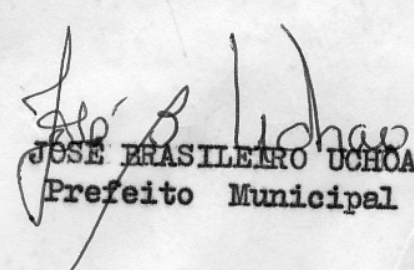
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 400% (quatrocentos por cento) sobre o total da receita prevista para o corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré, em 06 de dezembro de 1989.


JOSÉ CARLOS GOMES RIBEIRO DA COSTA
Coordenador de Planejamento


JOSE BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal